



**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXIX - Nº 031

01/03/99

**SUMÁRIO**

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 16 (DEZESSEIS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

**SEÇÃO II**

**PARTE 1:**

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS ..... PÁG. 002

**PARTE 2:**

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DP ..... PÁG. 004

**PARTE 4:**

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP ..... PÁG. 005

**SEÇÃO IV**

ANEXOS ..... PÁG. 006

Maria José Campos de Macodo  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

**SEÇÃO II**

---

Parte I:

Portaria nº 26.840 de 26 de fevereiro de 1999.

**EMENTA:** Cessação dos efeitos de Portaria, na parte referente a designação, dentre os membros do Colegiado, de Coordenadora "pro tempore" do Curso de Graduação em Enfermagem, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando, o constante do Processo nº 23069.030200/99-48,

**R E S O L V E :**

I - Fazer cessar, os efeitos da Portaria nº 24.151, de 14 de janeiro de 1997, publicada no BS/UFF nº 013, de 20 de janeiro de 1997, na parte referente a designação, dentre os membros do Colegiado, da Professora de Ensino Superior, SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 7140-8 e SIAPE nº 307525-6, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, "pro tempore", a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

◆

Portaria nº 26.841 de 26 de fevereiro de 1999.

**EMENTA:** Designação dentre os membros do Colegiado, de Coordenadora e Vice-Coordenadora para presidirem, com mandato de 04 (quatro) anos, o Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do processo nº 23069.030200/98-48,

**R E S O L V E :**

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior, HELIANE LOPARDI STCIGLEDER, da classe de Professor Assistente, nível 1, matrículas UFF nº 11579-8 e SIAPE nº 310516-3 e MARIA APARECIDA BRITO CAMPOS PRADO, da classe de Professor Assistente, nível 4, matrículas UFF nº 8038-9 e SIAPE nº 308280-5, ambas do Quadro Permanente da Universidade, para presidirem, com mandato de 4(quatro) anos, nas hipóteses previstas no Estatuto e Regimento supramencionado, respectivamente, como Coordenadora e Vice-Coordenadora, o Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Portaria nº 26.842, de 26 de fevereiro de 1999.

**EMENTA:** CESSAÇÃO DE EFEITOS DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR PARA DIRIGIREM, O COLÉGIO AGRÍCOLA NILO PEÇANHA, INTEGRANTE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, VINCULADA AO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o constante do Processo nº 23069.000017/99-72,

**R E S O L V E:**

I -- Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 20.865, de 22 de dezembro de 1994, publicada no BS/UFF nº 06 de 9 de janeiro de 1995, referente a designação dos Professores FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, Professor de 1º e 2º Graus, matrículas UFF nº 7130-8 e SIAPE nº 307516-7, e ANTONIO LEITE DE BARROS, Professor de 1º e 2º Graus, matrículas UFF nº 3018-4 e SIAPE nº 303924-1, para, como Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, dirigirem o Colégio Agrícola Nilo Peçanha, integrante da Faculdade de Educação, vinculada ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



Portaria nº 26.843 de 26 de fevereiro de 1999.

**EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETORA PARA DIRIGIREM, O COLÉGIO AGRÍCOLA NILO PEÇANHA, INTEGRANTE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, VINCULADA AO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o que consta do artigo 10, do Regimento do CANP, aprovado pela Resolução nº 16 de 25 de fevereiro de 1982, do Conselho Universitário;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário; e,

Considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000017/99-72,

**R E S O L V E:**

I -- Designar os Professores FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, Professor de 1º e 2º Graus, matrículas UFF nº 7130-8 e SIAPE nº 307516-7, e ENEIDA CARIÊLO VILELA, Professor de 1º e 2º Graus, matrículas UFF nº 3853-9 e SIAPE nº 304655-8, para, como Diretor e Vice-Diretora, respectivamente, dirigirem o Colégio Agrícola Nilo Peçanha, integrante da Faculdade de Educação, vinculada ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



Portaria nº 26.844 de 26 de fevereiro de 1999.

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

I - DETERMINAR, consoante o Despacho do Sr. Diretor do Departamento de Pessoal, de 22.05.98, às fls. 03 do processo nº 23069.002197/98-46, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar o abandono de cargo, tipificado no art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em que está incurso a servidora ADRIANA DE SALLES SILVA, Assistente de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1080024-6, que vem faltando ao trabalho desde março de 1997, sem justificativa.

II - CONSTITUIR, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, COMISSÃO DE INQUÉRITO que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) JOÃO AMARAL DA NÓBREGA, Técnico em Edificações, matrículas UFF nº 7031-2 e SIAPE nº 307429-2, como Presidente;

b) EDNA JOAQUINA DA SILVA, Copeiro, matrículas UFF nº 1813-4 e SIAPE nº 302952-1, como membro;

III - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90, observando as disposições contidas no art. 140, inciso I, letra "a", da mesma norma.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 26.754 de 27 de janeiro de 1999.

VI - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Parte 2:

Memo-Circular/ DP/nº 02, de 25 de fevereiro de 1999.

Assunto: Isenção da Contribuição Social (PSS)

Tendo em vista a Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, o artigo 4º da Lei nº 9.783/99 e a IN/SEAP nº 01/99, esclarecemos que os servidores que completaram tempo para aposentadoria voluntária integral e quiserem optar por permanecer em exercício, terão direito à isenção da Contribuição Social (PSS). Para isto, poderão preencher o formulário em anexo e abrir o processo pelo Centro ao qual estão vinculados.

Esclarecemos, ainda, que esta isenção cessará a partir da data de publicação do ato da aposentadoria, voluntária ou compulsória, do servidor optante, no DOU.

Solicitamos divulgar o conteúdo deste aos servidores lotados nesse setor, bem como, o formulário de opção (modelo em anexo).

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE

Diretora do Departamento de Pessoal

## Anexo

Ilma Sra. Diretora do Departamento de Pessoal da UFF

-----  
 nome

-----  
 cargo

lotação

mat. SIAPE

vem pelo presente requerer nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.783/99 e IN/SEAP nº 01/99 a isenção da contribuição social (PSS), por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária integral e desejar permanecer em exercício, ciente de que esta isenção cessará na data da publicação da sua aposentadoria voluntária ou compulsória, no D.O.U.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Niterói,            de                                    de 1999.

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – HUAP - Nº 22, de 19 de fevereiro de 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2616, de 12/5/98, do Exmº Sr. Ministro do Estado de Saúde que estabelece normas para o Controle de Infecções Hospitalares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 17924, de 20/11/92, do Magnífico Reitor da UFF que cria, no âmbito do HUAP, a Comissão de Infecções Hospitalares (CCH) e o Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCH);

**R E S O L V E:**

1. Tomar sem efeito a DTS/UFF nº 08, de 25/01/99, publicada no BS/UFF nº 21, de 02/02/99.

Designar o Dr. ALBERTO CHEBABO, o PROF. PEDRO G. GARRES NETO, a Drª MARIA ISABEL FRAGOSO DA SILVEIRA GOUVEA, a Drª PATRÍCIA YVONE MACIEL PINHEIRO, a Enª ROZANA CORREA DE SÁ PARAGUASSU SILVA e o servidor SÉRGIO BEDRAN, para comporem, sob a Chefia do primeiro, o Serviço de Controle de Infecções Hospitalares do HUAP.

2. Designar, para constituírem a Comissão do Controle de Infecções Hospitalares do HUAP, além de todos os membros do SCH, o PROF. SÉRGIO SETUBAL, PROF. JOSÉ LUIZ REIS ROSATTI, PROF. JORGE LUIZ CUNHA OLIVEIRA, PROFª EURIDES LAVOYER ESCUDEIRO, PROFª JUPIRA MIRON CARBALLIDO, PROF. ADAUTO BARBOSA.

3. A Presidência da CCH caberá ao PROF. JOSÉ LUIZ REIS ROSATTI.

4. Revoguem-se as disposições em contrário.

5. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUIZ GONZAGA DA SILVA  
 Diretor do HUAP

## SEÇÃO IV

### ANEXOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 01 de 25 de fevereiro de 1999

**EMENTA:** Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 1999.

A COMISSÃO DE MONITORIA, no uso das atribuições previstas no Artigo 115 da Resolução N.º 211/95 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e considerando que o Programa de Monitoria se destina ao treinamento pré-docente,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o número de vagas de Monitoria para o ano letivo de 1999 segundo os Planos Departamentais de Monitoria.

Parágrafo 1º - Na elaboração dos Planos Departamentais de Monitoria deverão ser levados em conta os artigos 111, 112 e 113 da Resolução n.º 211/95 do CEP/UFF e o regime de 12 horas semanais para a função, nos meses de maio/1999 até fevereiro/2000.

Artigo 2º - Serão concedidas 852 (oitocentos e cinquenta e duas) Bolsas de Monitoria, distribuídas aos Centros Universitários conforme apresentado no Anexo I.

Parágrafo 1º - À critério dos Departamentos, poderão ser oferecidas vagas para o exercício da monitoria em número superior ao de Bolsas disponíveis, atendendo ao Projeto Pedagógico do Programa.

Parágrafo 2º - Na hipótese de se concretizar o previsto no parágrafo 1º, tal situação deverá ficar explicitada no Edital do Concurso, devendo o Monitor atender a todas as condições do Programa de Monitoria do Departamento, para receber, ao final do período de monitoria, o Certificado de participação.

Artigo 3º - A divulgação do processo seletivo será feita pelo Departamento responsável pela disciplina a que se vinculará o monitor.

Parágrafo 1º - O Departamento providenciará o Edital do Concurso segundo o Anexo II, que deverá ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos e comunicação aos Diretórios Acadêmicos.

Parágrafo 2º - O edital deverá ser divulgado no período de 01/03/99 a 12/03/99, devendo uma cópia ser remetida ao Centro Universitário, juntamente com o Plano de Orientação (Anexo III) previsto no Artigo 112 alínea a da Resolução N.º 211/95 do CEP.

Parágrafo 3º - Caberá à Secretaria do Departamento providenciar no período de 01/03/99 até 19/03/99 a inscrição dos candidatos que será efetuada através do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV).

Parágrafo 4º - Em caráter excepcional poderão inscrever-se condicionalmente no Concurso de Seleção para Monitoria em 1999 e realizar as provas, os candidatos que estejam cursando disciplinas objeto do referido concurso.

Parágrafo 5º - Em caso de aprovação no Concurso de Seleção, para cumprir o disposto no Parágrafo 1º do Art. 109 da Resolução n.º 211/95 do CEP, os candidatos aprovados e com inscrição condicional deverão comprovar até a data de 06/04/99, a sua aprovação na disciplina para a qual prestou concurso, caso contrário perderão o direito à vaga para exercer a Monitoria.

Artigo 4º - A seleção dos candidatos será realizada no período de 22/03/99 até 31/03/99.

Continuação...

Parágrafo 1º - O processo seletivo de acordo com Art. 118 da Resolução N.º 211/95 será realizado por Comissão Examinadora de 03 (três) docentes e indicará os candidatos habilitados classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vagas, considerando aprovados os que obtiveram média final maior ou igual a 7,0 (sete).

Artigo 5º - Os Departamentos reterão ao Centro Universitário, as Atas de Seleção do Concurso em 3 (três) vias (Anexo V) e os Termos de Compromissos dos alunos classificados (Anexo VI).

Parágrafo 1º - Os alunos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, deverão assinar o Termo de Compromisso em 4 (quatro) vias (Anexo VI).

Parágrafo 2º - A assinatura do referido Termo deverá ser providenciada pela Secretaria do Departamento, que encaminhará as quatro vias ao respectivo Centro Universitário para as providências administrativas.

Parágrafo 3º - As Atas e os Termos de Compromisso deverão ser confeccionados por disciplina, devendo ser remetidos até o dia 09/04/99 aos Centros Universitários.

Artigo 6º - O Centro Universitário após as devidas providências administrativas, deverá encaminhar à PROAC/CAEG a primeira via do Termo de Compromisso, arquivando a segunda, devolvendo as demais aos Departamentos de origem.

Artigo 7º - As vagas decorrentes de exclusões de monitores, em virtude de desistências, solicitação do departamento e decisão desta Comissão, poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos aprovados na disciplina objeto deste concurso, devendo os respectivos Termos de Compromissos serem encaminhados à PROAC, via Centro Universitário.

Artigo 8º - A homologação do resultado do concurso será publicada em Boletim de Serviço.

Artigo 9º - Fazem parte ainda desta Instrução Normativa os seguintes formulários: Folha de Frequência (Anexo VII), Folha de Ponto (Anexo VIII), Termo de Desistência de Vaga (Anexo IX) e Termo de Desligamento de Monitor (Anexo X).

Artigo 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria.

Artigo 11º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em contrário.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Monitoria



ANEXO I

**BOLSAS CONCEDIDAS PELOS CENTROS**

CENTRO (Sigla)	DEPARTAMENTO (Sigla)	N.º DE BOLSAS
<b>CTC</b>		
	TAR	24
	TEE	6
	TDT	13
	TEC	24
	TEM	11
	TEP	17
	TEQ	8
	TUR	10
	TET	17
	TMC	3
	TMI	4
TOTAL CTC		137
<b>CCM</b>		
	MIP	29
	MFL	12
	MMO	35
	MEM	14
	MEP	12
	MFE	7
	MGE	2
	MAF	7
	MTC	8
	MBO	10
	MGM	12
	MMI	8
	MPT	16
	MCG	6
	MMC	21
	MRD	4
	MND	4
	MNS	8
	MOC	13
	MOT	12
	MSM	7
	MPS	1
	MSS	1
	MCV	17
	MZO	7
TOTAL CCM		273

## ANEXO I

CENTRO (Sigla)	DEPARTAMENTO (Sigla)	N.º DE BOLSAS
CEG	GFL	2
	GSI	18
	GHT	12
	GAP	5
	GCP	8
	GSO	9
	GAT	8
	GDO	6
	GCO	18
	GLE	12
	GLC	11
	GCL	6
	GGE	12
	GCG	11
	GGO	4
	GBG	5
	GBM	1
	GCM	9
	GNE	7
	GIM	9
	GFQ	14
	GEO	2
	GQA	16
	GQI	16
	GQO	18
	GFI	10
	GAN	12
	GGM	9
	GMA	10
	GCC	22
GET	10	
GCV	11	
GEM(LIM)	6	
TOTAL CEG		329

CENTRO (Sigla)	DEPARTAMENTO (Sigla)	N.º DE BOLSAS
CES	SFP	20
	SSE	30
	SEM	15
	SDB	5
	SDV	4
	SPP	6
	SSN	16
	SSC	17
TOTAL CEG		113

## ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE MONITORIA

## EDITAL DO CONCURSO

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Centro
- 1.2 - Unidade
- 1.3 - Departamento
- 1.4 - Disciplina
- 1.5 - Plano de Orientação dos Monitores
- 1.6 - Número de vagas oferecidas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Prazo
- 2.2 - Horário
- 2.3 - Local
- 2.4 - Pré-requisitos fixados pelo Departamento (se houver).

## 3. DOS CANDIDATOS

- 3.1- Poderão inscrever-se os alunos aprovados ou, em caráter excepcional, os que estejam cursando a disciplina objeto deste concurso.
- 3.2- Em caso de aprovação no concurso de seleção, para cumprir o disposto no Parágrafo 1º do Art. 109, da Res. 211/95 do CEP, os candidatos aprovados e com inscrição condicional deverão comprovar até a data de 06/04/99, a sua aprovação na disciplina para qual prestou concurso, caso contrário perderão o direito a vaga.

## 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Departamento.
- 4.2- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 1999.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1- Data e Horário
- 5.2- Local de realização
- 5.3- Ementa da disciplina objeto do concurso
- 5.4- Bibliografia indicada
- 5.5- Nota mínima para classificação dentro do número de vagas: 7,0 (sete).

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 6.1- Os candidatos aprovados terão o prazo de 01 semana, após a divulgação dos resultados do concurso, para assinar o Termo de Compromisso, no Departamento de Ensino. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.
- 6.2- Os candidatos enquadrados nos termos do Parágrafos 4º e 5º do Art. 2º da Instrução Normativa, deverão assinar até o dia 06/04/99 o Termo de Compromisso no Departamento de Ensino, caso contrário serão considerados desistentes e perderão direito a vaga.

Niterói, de de

Assinatura e carimbo do Chefe do Departamento

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE MONITORIA

PLANO DE ORIENTAÇÃO DO MONITOR

1. PROJETO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA;
2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS,
3. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR;
4. ATIVIDADES ESPECÍFICAS DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES;
5. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO MONITOR.

\_\_\_\_\_  
Professor - Orientador

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso de Vinculação do aluno

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE MONITORIA

DEPARTAMENTO \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, aluno  
regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ nacionalidade  
\_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tel  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ CEP  
n.º \_\_\_\_\_, vem requerer inscrição no concurso de Monitoria na disciplina  
\_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_ do Departamento

Declaro que a conclusão do meu curso está prevista para o \_\_\_\_\_ Semestre de \_\_\_\_\_ e que  
conheço o Plano de Orientação do Monitor do Departamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Visto:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Identificação do Funcionário



ANEXO VI



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

NOME:			MATRUF	
Endereço:			Telefone:	
Bairro:	Cidade:	UF	CEP	
Naturalidade	Nacionalidade	Sexo	Estado Civil	
E-mail:				
Carteira de Identidade / Orgão Expedidor			CPF	
Banco do BRASIL:	Agência		CONTA CORRENTE Nº	
	( ) 2907-6 Reitoria ( ) 0312-3 Pádua	( ) 2922-X A. Pasquim (V. Redonda) ( ) 0005-1 Felina (Campos)		
DEPARTAMENTO		SIGLA	CENTRO	
DISCIPLINA		CÓDIGO	Prof. Orientador	
Data do Concurso	Nota	Classificação	Data de Admissão	Data de Desligamento(*)
<p>1. As atribuições do Monitor são determinadas pelo Artigo III, da Resolução 211/95 do CEP.</p> <p>2. O aluno será desligado, automaticamente, do Programa de Monitoria, caso não esteja regularmente inscrito em disciplina.</p> <p>3. As funções de Monitor serão exercidas, no Ano Letivo de 1999, de 03/05/1999 a 28/02/2000, vedada a recondução automática.</p> <p>4. O Monitor não se inscreverá em disciplinas ou se comprometerá com outras atividades, cujo horário seja o mesmo previsto para o exercício da Monitoria.</p> <p>5. A obtenção do Certificado de Monitoria estará condicionado ao resultado da Avaliação de Desempenho do Monitor. (Anexo III - Plano de Orientação do Monitor).</p> <p>6. O monitor exercerá suas funções em regime de 12 (doze) horas semanais. Quando a Atividade estiver vinculada com concessão de Bolsa de Monitoria, não configurará qualquer vínculo empregatício com a UFF.</p> <p>7. O presente compromisso poderá ser desfeito a qualquer tempo, por solicitação do monitor ou por infração de algum dispositivo previsto na Resolução 211/95 do CEP.</p>				

(\*) A ser preenchido pela PROAC

Niterói, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Compromissado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento

\_\_\_\_\_  
Diretor do Centro / Assessor do Centro





## ANEXO VIII

FOLHA DE PONTO

MEC-UFF

COMISSÃO DE MONITORIA

INSTITUTO \_\_\_\_\_ DEPARTAMENTO \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ MAT/UFF \_\_\_\_\_

DISCIPLINA \_\_\_\_\_

	ENTRADA	RUBRICA	SAIDA	RUBRICA	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Assinatura do Prof. Orientador

## ANEXO IX

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CENTRO

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_ aluno matriculado no curso de graduação em \_\_\_\_\_ sob o N° \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado na prova de seleção, em \_\_\_\_\_ lugar para monitoria na disciplina \_\_\_\_\_ vinculada ao Departamento \_\_\_\_\_, Sigla \_\_\_\_\_ venho, através deste, desistir da vaga para o exercício da monitoria na disciplina acima citada e solicitar o meu desligamento a partir desta data.

Niterói, de de

Continuação...

## PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

(Preencher este campo somente quando a desistência do aluno aprovado se referir a opção pela monitoria em outra disciplina do Departamento)

Informamos que o aluno optou pelo exercício da monitoria na disciplina

\_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Secretário do Departamento



## ANEXO X

## TERMO DE DESLIGAMENTO DE MONITOR

Eu, \_\_\_\_\_, aluno matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, no curso de \_\_\_\_\_ estando exercendo, após aprovação e classificação no concurso para monitoria desta Universidade, as funções de monitor da disciplina \_\_\_\_\_ código \_\_\_\_\_ vinculada ao Departamento \_\_\_\_\_, venho, através deste solicitar o meu desligamento das referidas funções e a minha exclusão do programa de monitoria/\_\_\_\_\_.

Niterói, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. Monitor

Visto

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento

